

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 06.203.665/0001-00

R. Amazonas, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELLEIRO - PR

## DECRETO Nº 1320

**SÚMULA:** Regulamenta o processo de avaliação para fins de promoção horizontal na carreira, conforme estabelece o artigo 23 da Lei Municipal nº 976 de 05 de junho de 2000, alterado pela Lei 1117, e do art. 132, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o artigo 23 da Lei Municipal nº 976 de 05 de junho de 2000, alterado pela Lei Municipal 1117 e art. 132, no seu § 1º da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º** - O presente Decreto tem por finalidade de disciplinar o processo de avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório e Progressão Funcional dos profissionais do Magistério Público Municipal, integrantes do Plano de Cargos e Salários.

**Art. 2º** -Objetivando implantar um sistema de avaliação, com apreciação do desempenho dos profissionais do magistério público municipal, em seus cargos e das suas potencialidades de desenvolvimento, para que através disso, se possa reforçar os bons e melhores desempenhos e fornecer em retroinformação aos avaliados, baseando – se nos seguintes fundamentos:

- I – Conhecimentos;
- II - Qualificação ;
- III – Desempenho.

**Art. 3º** - A avaliação de conhecimentos abrangerá a área Curricular, conhecimentos pedagógicos de cursos, palestras, seminários e outros comprovados mediante relatórios descritivos e individual, de um evento participado com no mínimo 30 linhas, promovidos pelo Departamento Municipal de Educação e outros que o profissional venha a realizar na área de educação. Registrados em formulário próprio, conforme anexo VI desse decreto.

**Art. 4º** - A aferição da qualificação profissional será assegurada através de critérios definidos conforme Anexo V deste decreto, mediante a comprovação do exercício de funções ou atividades extras, trabalhos publicados, participação em cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, seminários ou outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de 2 (dois) anos, a partir do último avanço horizontal.



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Parágrafo Primeiro:** Os cursos de graduação e pós graduação não utilizados para mudança de classe na carreira serão creditados independente do período de conclusão.

**Parágrafo Segundo** - Para efeitos do primeiro avanço horizontal após a conclusão do estágio probatório, serão considerados os cursos de aperfeiçoamento, capacitação, seminários e outros correlatos a partir de 02 / 01/ 2001.

**Art. 5º** - A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:

- I. Disciplina e interatividade
- II. Cumprimento dos deveres
- III. Assiduidade e pontualidade
- IV. Eficiência
- V. Capacidade de iniciativa
- VI. Responsabilidade
- VII. Criatividade
- VIII. Cooperação
- IX. Postura-ética

**Art. 6º** - A avaliação de desempenho será realizada observando-se:

I – Professor em função de docência:

- a) Auto-avaliação
- b) Avaliação por comissão instituída

II – Professor em função de suporte pedagógico:

- a) Auto-avaliação
- b) Avaliação por comissão instituída

**Parágrafo único:** Os critérios para avaliação de desempenho estão definidos nos anexos II, III e IV deste decreto.

**Art. 7º** - A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (MP) dos fatores a que se refere o Artigo 2º deste decreto, tomando-se:

- I. A média aritmética (Ma) das avaliações anuais desempenho (AD), com peso 4;
- II. A pontuação de qualificação (PQ), com peso 3;
- III. A avaliação de conhecimentos (AC), com peso 3, e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Mp} = \frac{\text{Ma (AD)} \times 4 + \text{Ma (PQ)} \times 3 + \text{Ma (AC)} \times 3}{\dots\dots\dots}$$



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**§ 1º** O profissional da educação avançará uma referência a cada dois anos se a média ponderada (MP) for igual ou superior a 7 (sete).

**§ 2º** O profissional da educação não poderá avançar se a média ponderada for inferior a 7 (sete) ou se em qualquer um dos três fatores: desempenho, qualificação ou conhecimento, obtiver média final inferior a 5 (cinco).

**Art. 8º** - As avaliações deverão ser registradas e finalizadas em formulário próprio, conforme anexo VII deste decreto.

**Art. 9º** - Não serão beneficiados com promoção horizontal os profissionais da educação que estiverem em qualquer uma das situações:

- I. Estágio probatório;
- II. Disponibilidade para outro órgão em atividades estranhas à educação;
- III. Em licença sem vencimento;
- IV. Afastados por suspensão disciplinar;
- V. Submetidos a processo administrativo;
- VI. Inaptos, física ou mentalmente comprovado por perícia médica;
- VII. Aposentados;
- VIII. Em licença médica por mais de 12 meses.

**Parágrafo único:** O profissional do magistério que tiver mais de 01 falta no período de 01 ano, injustificadas, ou não amparadas por lei, não será avaliado e conseqüentemente não poderá ser promovido.

**Art. 10** - O processo de avaliação será precedido de um cadastro funcional, conforme anexo I deste decreto.

**Art. 11** - Será constituída uma Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe do Departamento Municipal de Educação e Cultura, e de profissionais do magistério em exercício nas unidades escolares, sob a presidência do Diretor do Departamento.

**§ 1º** - A Comissão de que trata este artigo terá a responsabilidade de:

- I. Avaliar os profissionais do magistério que prestam serviço no Departamento;

- II. Avaliar os professores em exercício nas unidades escolares da zona rural quando o número de profissionais for igual ou inferior a 2(dois).

- III. Coordenar todo o processo de avaliação.



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**§ 2º** - Os membros da Comissão Central de Avaliação em exercício no Departamento Municipal de Educação e Cultura, serão avaliados por uma comissão formada por diretores escolares, professores de unidades escolares escolhidos por seus pares, profissionais do Departamento Municipal de Educação e Cultura e um professor indicado pelo avaliado, sob a presidência do Dirigente Municipal de Educação ou seu representante legal.

**Art. 12** – Na constituição das comissões a que se referem o artigo 11 e o § 2º do mesmo, deverá ser respeitada a partir entre membros do Departamento Municipal de Educação e Cultura e membros das Unidades Escolares.

**Art. 13** – Será constituída em cada unidade escolar, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 4 (quatro) profissionais do magistério, que terão a responsabilidade de avaliar todos os professores da escola, sendo:

- I. Diretor da unidade escolar;
- II. Membros da equipe pedagógica;
- III. Professor (es) (escolhidos por seus pares);
- IV. Um professor escolhido pelo avaliado.

**§ 1º** - Nas unidades escolares onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe pedagógica do Órgão Municipal de Educação, respeitando-se o que determina o inciso IV deste artigo.

**§ 2º** - Para a avaliação dos membros da Comissão, procede-se a substituição do avaliado por outro professor indicado por seus pares.

**Art. 14** – O profissional do magistério que no período de avaliação estiver trabalhando em dois locais distintos, será avaliado pela Comissão da unidade escolar onde contar com maior tempo de serviço.

**Parágrafo único** – Se o tempo de serviço nos dois estabelecimentos for o mesmo, o profissional poderá fazer a opção por um deles.

**Art. 15** – Se o profissional do magistério for detentor de dois cargos e desenvolver funções diferentes, deverá ser avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo.

**Parágrafo único** - Executando as mesmas funções nos dois cargos, a avaliação é única, computando-se o mesmo número de créditos para os dois cargos.

**Art. 16** – O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente Municipal de Educação e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

§ 1º - Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente Municipal de Educação, no prazo de três dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2º - Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

**Art. 17** – Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho, conhecimentos e qualificação, o Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura, encaminhará relatório ao Prefeito Municipal com a relação dos professores com direito à progressão funcional e este fará a homologação.

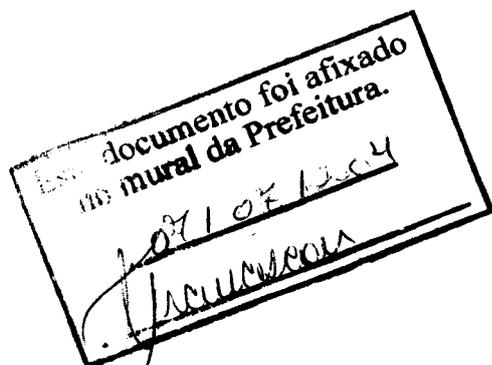
**Art. 18** – Os efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional terão início a partir do mês subsequente a finalidade do processo de avaliação.

**Art. 19** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação.

**Art. 20** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro.

  
JUVENAL GHETTINO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## ANEXO I

### FICHA DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO FUNCIONAL

DADOS DO PROFISSIONAL:

NOME:-----

RG:-----CLASSE:-----REFERÊNCIA:-----

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS ( )                      40 HORAS ( )

LOCAL DE TRABALHO: -----

FUNÇÃO: -----

Declaro, para fins de avaliação para progressão funcional, que o profissional da educação exerceu, nos períodos abaixo discriminados as seguintes atividades:

FUNÇÕES	PERÍODO	TEMPO
Docente		
Direção de unidade escolar		
Suporte Pedagógico (outras)		
Técnico Administrativo		

Data do início: ---/---/----

Data limite: ---/---/----

Declaro, também, que o profissional da educação teve, nos anos abaixo discriminados, as seguintes faltas injustificadas:

Ano: \_\_\_\_\_ faltas: \_\_\_\_\_      Ano: \_\_\_\_\_ faltas: \_\_\_\_\_      Ano: \_\_\_\_\_ faltas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Direção

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## ANEXO II

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO COMISSÃO INSTITUÍDA – CI Funções: Docência e Suporte Pedagógico

NOME:	RG:
CARGO:	

CONCEITOS:	O- Ótimo – se o servidor sempre atende às expectativas. B – Bom – se o servidor freqüentemente atende às expectativas. R – Regular – se o servidor raramente atende às expectativas. I – Insatisfatório – se o servidor não atende às expectativas.
------------	--

	O	B	R	I
1. Participa dos cursos e eventos programados pela escola ou Departamento Municipal de Educação.				
2. Cumpre com destreza as atribuições e encargos recebidos.				
3. Observa os princípios ético-profissionais no desempenho de suas funções.				
4. Apresenta idéias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do trabalho.				
5. É comprometido com o trabalho individual e em grupo.				
6. É responsável quanto ao uso de material e equipamentos pedagógicos da escola.				
7. É pontual no cumprimento de tarefas, entrega de relatório e planejamentos.				
8. Tem capacidade de manter-se interessado e tomar iniciativa em relação ao trabalho.				
9. Participa do planejamento escolar, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões desencadeadas pelo grupo.				
10. Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação.				
11. Demonstra habilidades didáticas e pedagógicas em situações não rotineiras, como indisciplina, agressividade, desmotivação e outros.				
12. É receptivo a mudanças e adapta-se com facilidade a situações novas.				

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## ANEXO II

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO COMISSÃO INSTITUÍDA - CI

Funções : Docência e Suporte Pedagógico

	O	B	R	I
13. Tem facilidade em relacionar-se, estabelecendo com alunos, pais , professores e funcionários relação afetiva baseadas em princípios democráticos e respeito mútuo.				
14. Procura realizar seu trabalho com exatidão e qualidade.				
15. Desempenha suas funções com o foco na aprendizagem do aluno.				
<b>TOTAL</b>				

#### Síntese dos resultados:

O = 6 pontos \_\_\_\_\_ x 6 = \_\_\_\_\_

B = 5 pontos \_\_\_\_\_ x 5 = \_\_\_\_\_

R = 4 pontos \_\_\_\_\_ x 4 = \_\_\_\_\_

I = 3 pontos \_\_\_\_\_ x 3 = \_\_\_\_\_

Total : \_\_\_\_\_ ÷ 10 = \_\_\_\_\_

Avaliadores:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação:

\_\_\_\_\_  
Ass. Do Avaliado



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## ANEXO III

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AUTO AVALIAÇÃO - A

Função: Docência

<b>NOME:</b>	<b>RG:</b>
<b>CARGO:</b>	
<b>LOCAL DE TRABALHO:</b>	<b>DATA:</b>

<b>CONCEITOS</b>	O - Ótimo - se o servidor sempre atende às expectativas. B - Bom - se o servidor freqüentemente atende às expectativas. R - Regular - se o servidor raramente atende às expectativas. I - Insatisfatório - se o servidor não atente às expectativas.
------------------	---

	O	B	R	I
1. Interesse-me pelos meus alunos, de maneira positiva, procurando captar-lhes a confiança e a amizade, elogiando pelos seus esforços.				
2. Estimulo meus alunos a manifestarem, livremente, suas opiniões, sem receio de mim.				
3. Crio uma atmosfera de cordialidade, respeito e cooperação em sala de aula e/ou na escola.				
4. Procuro cooperar com a Direção, contribuindo para melhorar o clima escolar e o desenvolvimento dos trabalhos.				
5. Evito embaraçar um aluno diante da classe.				
6. Procuro fazer com que as minhas aulas se desenvolvam em ambiente sadio e feliz, capaz de permitir compreensão e prática de valores positivos da vida.				
7. Tenho procurado compreender cada um de meus alunos, a fim de auxiliá-los objetivamente na medida de suas carências.				
8. Vario as técnicas de trabalho com os alunos para não ficar um estudo rotineiro e cansativo.				
9. Tenho procurado conhecer cada um de meus alunos.				
10. Contribuo com a formação dos alunos quanto ao zelo pelo patrimônio da escola e hábitos saudáveis.				
11. Conduzo os meus alunos a serem responsáveis.				
12. Vou para a sala de aula com os materiais necessários organizados.				
13. Procuro incutir, em meus alunos, a noção de que todo trabalho é digno.				
14. Minhas aulas são dinâmicas e criativas.				



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Mucali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

15. Organizo as avaliações com atenção e cuidado para contemplar os objetivos propostos.				
16. Tenho preparado com antecedência e adequadamente as minhas aulas.				
17. Tenho feito meus planejamentos, para que mais se ajustem às possibilidades e necessidades dos educandos.				
18. Respeito a individualidade do aluno e suas limitações.				
19. Conheço e aplico o projeto pedagógico da escola.				
20. Procuo incentivar a participação dos pais no processo educacional de meus alunos.				
21. Tenho tentado sensibilizar meus alunos para uma melhoria de vida mora e social				
22. Procuo não julgar meus colegas de trabalho.				
23. Evito crítica desfavorável a um colega, diante de seus alunos e diante de outros professores.				
24. Controlo-me para não culpar o professor que me precedeu, por inadequada preocupação dos alunos.				
25. Procuo trocar experiências com meus colegas de trabalho.				
26. Procuo cooperar com meus colegas no campo didático, visando a um ensino mais rico e significativo.				
27. Busco esclarecimento com outros colegas sobre um aluno desajustado.				
28. Quando não estou de acordo com alguma situação no ambiente de trabalho, procuro resolver através de diálogo.				
29. Tenho procurado cooperar com meus colegas no campo didático, visando a um ensino mais rico e significativo.				
30. Não permito que meu humor interfira negativamente no meu relacionamento com as pessoas				
31. Se recebo alguma crítica, analiso e julgando necessário, procuro mudar.				
32. Relaciono-me bem com meus colegas.				
33. Sou assíduo e pontual				
32. Procuo aperfeiçoar-me como profissional através de leituras, cursos, seminários e palestras.				
33. sou pontual quanto à entrega de materiais ou documentos.				
34. Cumpro as normas e os programas de meu coordenador ou diretor.				
35. Tenho me disponibilizado par o trabalho na escola.				

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

36. Tenho me preocupado em individualizar o ensino, para atender as peculiaridades e necessidades de meus alunos.				
37. Participo dos cursos de capacitação, respeitando os horários de início e término.				
38. Sou receptivo a mudanças, adaptando-me com facilidade a situações novas.				
39. Tenho auto-controle diante das situações problemas.				
40. Tenho agido com critério na verificação e avaliação da aprendizagem.				
41. Utilizo diversos mecanismos de avaliação, considerando a apropriação do conhecimento, as habilidades e atitudes desenvolvidas, tendo em vista o eixo condutor da proposta pedagógica da escola.				
<b>TOTAL</b>				

## Síntese dos Resultados

O = 6,0 pontos \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_

B = 5,0 pontos \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_

R = 4,0 pontos \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_

I = 3,0 pontos \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_

**Total:** \_\_\_\_\_ : 10 = \_\_\_\_\_

Avaliado: \_\_\_\_\_

Tomei conhecimento desta avaliação:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## ANEXO IV

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AUTO AVALIAÇÃO - A A

Função: Suporte Pedagógico

<b>NOME:</b>	<b>RG:</b>
<b>CARGO:</b>	
<b>LOCAL DE TRABALHO:</b>	<b>DATA:</b>

<b>CONCEITOS</b>	<b>O</b> - Ótimo - se o servidor sempre atende às expectativas. <b>B</b> - Bom - se o servidor freqüentemente atende às expectativas. <b>R</b> - Regular - se o servidor raramente atende às expectativas. <b>I</b> - Insatisfatório - se o servidor não atente às expectativas.
------------------	---

	O	B	R	I
1. Planejo meu trabalho e mantenho meus apontamentos, avaliação e arquivos em dia.				
2. Atendo regularmente as classes ou escolas sob minha responsabilidade.				
3. Realizo meu trabalho com entusiasmo.				
4. Cumpro as normas e os programas estabelecidos pela escola ou Órgão Municipal de Educação.				
5. Contribuo com sugestões e materiais para os professores que necessitam melhorar sua prática de ensino.				
6. Participo ativamente da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola e/ou do Órgão Municipal de Educação.				
7. Zelo pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente acompanhando-o e orientando-o.				
8. Não permito que meu humor interfira negativamente no meu relacionamento com as pessoas.				
9. Procuro cooperar com meus colegas no campo didático, visando a um ensino mais rico e significativo.				
10. Proponho meios para recuperação dos alunos com menor rendimento.				
11. Procuro contribuir para o processo de construção e implementação de inovações pedagógicas.				
12. Tenho aprofundado meus conhecimentos procurando atualizar-me em minha área de atuação.				
13. Procuro trocar experiências com meus colegas de trabalho.				
14. Diante de dificuldades, procuro auxílio com pessoas que considero mais experientes.				



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

15. Colaboro com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.				
16. Procuo informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.				
17. Crio uma atmosfera de cordialidade, respeito e cooperação.				
18. Uso o estímulo e a criatividade.				
19. Procuo não julgar meus colegas de trabalho.				
20. Procuo relacionar-me bem com colegas, professores e funcionários.				
21. Quando não estou de acordo com alguma situação no ambiente de trabalho, procuro resolver através de diálogo.				
22. Se recebo alguma crítica, analiso e julgando necessário, procuro mudar.				
23. Tenho respeitado as diferenças individuais				
24. Demonstro espirito de equipe e capacidade para o trabalho em grupo.				
25. Exerço liderança em relação ao corpo docente e ao discente da escola e/ou Departamento de Educação.				
26. Sou assíduo e pontual no meu trabalho.				
27. Participo das reuniões para as quais sou convocado e nelas procuro cooperar ativamente.				
28. Tenho claro os objetivos a atingir em minha área de atuação.				
29. Auxilio na organização ou organizo as reuniões de forma a serem interessantes e práticas.				
30. Posuo conhecimentos técnicos especializados necessários ao apoio à docência.				
<b>TOTAL</b> .....				

## Síntese dos Resultados

O = 6,0 pontos \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_

B = 5,0 pontos \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_

R = 4,0 pontos \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_

I = 3,0 pontos \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_

**Total:** \_\_\_\_\_ : 10 = \_\_\_\_\_ Marmealeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Tomei conhecimento desta avaliação:

Avaliado(a) \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## Anexo v

### Qualificação Profissional

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

#### **Desenvolvimento Profissional**

1. Participação em encontros, congressos, seminários e similares na área de educação.	Créditos	Peso	Total
a) Como palestrante		2	
b) Com apresentação de trabalhos voltados à Educação.		2	

2. Participação em cursos de formação continuada pertinentes à área de atuação.	Créditos	Peso	Total
a) Somatória da carga horária na participação dos cursos ofertados pelo Órgão Municipal de Educação.		5	
b) Somatória da carga horária dos cursos voltados à educação entre 04 a 359 horas, com exceção dos oferecidos pelo Órgão Municipal de Educação.		1	

3. Curso de especialização, lato-sensu, com carga horária superior a 360 horas não utilizado para mudança de classe na carreira (nº de cursos). Cursos adicionais pertinentes à educação básica, com carga horária superior a 360 horas, não utilizados para promoção vertical ou horizontal.	Créditos	Peso	Total
		5	

4. Outra graduação de nível superior, não utilizada para avanço.	Créditos	Peso	Total
		5	

5. Participação em cursos de desenvolvimento pessoal comprovado através de certificados.	Créditos	Peso	Total
a) Área de informática, com mínimo de quarenta horas aula.		5	
b) Língua estrangeira moderna, com mínimo de 80 horas (nº de cursos).		5	

6. Trabalhos publicados, realizados ou apresentados.	Créditos	Peso	Total
a) Por artigo publicado em jornal, na área de educação.		1	
b) Por artigo publicado em revista especializada /coparticipação.		1	
c) Autoria de livro didático.		2	
d) Por participação em banca examinadora.		1	
e) Por autoria de apostila pedagógica.			



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

7. Tempo de efetivo exercício no cargo de professor (anos completos).	Créditos (anos)	Peso	Total
a) Docência.		2,0	
b) Suporte Pedagógico.		1,0	
<b>TOTAL</b>		<b>GERAL</b>	

Limite: **200** pontos.

Créditos: \_\_\_\_\_ pontos x **0,05** = \_\_\_\_\_

**Avaliadores:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Do avaliado:

**Tomei conhecimento desta avaliação:**

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Ass. Do Avaliado**



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Magali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## ANEXO VI

### AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

Dados de Identificação:

Nome: ----- RG:-----

Função: -----

Local de Trabalho: -----

### RELATÓRIO

ORDEM	CURSO/PALESTRAS/SEMINÁRIOS	DIA/MÊS/ANO	DURAÇÃO

AVALIAÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO	EXCELENTE
1 – Conteúdo do texto				
2 – Coerência e coesão				
3 – Estética do trabalho				

ORDEM	CURSO/PALESTRAS/SEMINÁRIOS	DIA/MÊS/ANO	DURAÇÃO

AVALIAÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO	EXCELENTE
1 – Conteúdo do texto				
2 – Coerência e coesão				
3 – Estética do trabalho				

ORDEM	CURSO/PALESTRAS/SEMINÁRIOS	DIA/MÊS/ANO	DURAÇÃO

AVALIAÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO	EXCELENTE
1 – Conteúdo do texto				
2 – Coerência e coesão				
3 – Estética do trabalho				

#### **OBS: Resumo do evento e certificado em anexo**

Excelente: 8 pontos ..... X 8 = .....

Ótimo: 7 pontos ..... X 7 = .....

Bom: 6 pontos ..... X 6 = .....

Regular: 5 pontos ..... X 5 = .....

Marmealeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Paraná, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## ANEXO VII

### RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Critérios	Pontos	Peso	Resultado
Desempenho Média Final (AA / CI)			
Conhecimento Média Final			
Qualificação			
Soma dos Resultados			
Dividido por 10 =			
Resultado Final =			

Obs.:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Comissão de Avaliação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Avaliado:

Assinatura

